

## FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA

### OFÍCIO 002/2022 – Presidência

Prezados Clubes e Atletas Filiados,

A Diretoria desta Entidade, no seu papel de deliberar sobre assuntos que o Regulamento de 2022 não contempla e/ou geram dúvidas, se reuniu em reunião ordinária para regulamentar as seguintes questões que se apresentaram nos últimos meses:

1. Anuidade de Atleta que retorna após período de mais de um ano trancado.

Todo atleta que trancar sua matrícula na Federação Mineira de Arco e Flecha e retornar deve pagar Taxa de Anuidade seguindo as previsões listadas abaixo:

- a) Atleta que retorna em modalidade mensalista em Janeiro do ano em questão tem sua anuidade incluída com o pagamento desta mensalidade;
- b) Atleta que retorna em modalidade mensalista de Fevereiro a Dezembro do ano em questão deverá pagar taxa de anuidade de R\$ 70,00.
- c) Atleta que retorna em modalidade taxa de prova de Janeiro a Dezembro do ano em questão deverá pagar taxa de anuidade de R\$ 150,00.

2. Modalidade Mensalista para atletas filiados em outros Estados.

Atletas filiados a outros Estados que desejam por um período de tempo realizar seus treinos no Centro de Treinamento da FMAF participando da modalidade mensalista e, tendo dessa forma, acesso a provas e uso do campo devem pagar a taxa de mensalidade vigente com acréscimo de 35%, ou seja, no ano de 2022 o valor de  $R\$220,00 + 35\% = R\$ 297,00$ .

## FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA

Foi decidido ainda por esta Diretoria uma nova categoria de anuidade/mensalidade para atletas a partir de 80 anos de idade, com equipamento próprio e que tenham mais de 2 (dois) anos de filiação. Visando valorizar a dedicação e o esforço desses atletas, a Federação Mineira de Arco e Flecha concederá, a partir desta data, o benefício do abono da mensalidade, cobrando somente a anuidade no valor de R\$150,00.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022



Anne F S Pacheco Xavier

Presidente da Federação Mineira de Arco e Flecha

Fed. Mineira de Arco e Flecha  
Prestidivina  
CNPJ: 18.919.858/0001-45